



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 926.

AUTORIZA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS COM ESTABELECIMENTOS
OFICIAIS DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

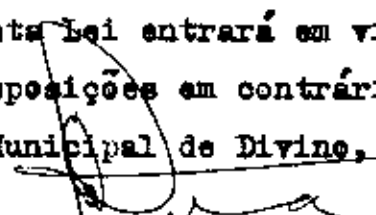
Art. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Divino, autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa, em "OVERNIGHT", "OPEN MARKET" ou "RDB", sem prejuízo de pontual cumprimento das suas obrigações financeiras.

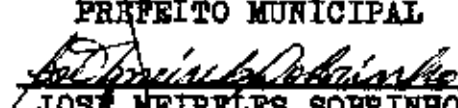
Art. 2º.- As aplicações deverão:

- a) - ser feitas diretamente com estabelecimentos oficiais de crédito, vedada qualquer intermediação;
- b) - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
- c) - ser de imediata liquidez;
- d) - ser autorizada pelo Prefeito Municipal;
- e) - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
- f) - não ser especulativa.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de maio de 1984.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL